# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o fornecimento de serviços em que o município não possui capacidade técnica para tais procedimentos segundo a normatização e legislação nacional.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de materiais de comunicação visual para uso da Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC, suas Secretarias, fundos e demais departamentos, justifica-se pela necessidade de padronizar e qualificar a identidade institucional em veículos oficiais e demais estruturas físicas utilizadas pela Administração Pública.

Nos veículos, a comunicação visual permite a identificação imediata da frota pertencente ao Município, promovendo maior transparência na utilização dos bens públicos, segurança, além de facilitar a fiscalização e o controle patrimonial. Já nas edificações e demais infraestruturas, a padronização da sinalização e da identidade visual favorece a organização administrativa, a orientação do público e a melhoria da imagem institucional.

Tais serviços demandam mão de obra especializada, equipamentos adequados e técnicas específicas, não sendo possível a execução direta pela Prefeitura. Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura qualidade, durabilidade e adequação dos materiais utilizados, além de garantir conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a medida visa atender ao interesse público, fortalecendo a comunicação institucional e proporcionando maior clareza e acessibilidade aos cidadãos.

## 3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual para a Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC e suas Secretarias.

3.2 Os valores estabelecidos para pagamento são fixos durante a vigência contratual.

3.3 Fica assegurado à Secretaria demandante, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto desta contratação, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

3.4 O fornecimento dos serviços serão realizados durante a vigência de forma parcelada, conforme a necessidade e autorização da secretaria demandante, por ser serviço em atendimentos eventuais.

## 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

**A Contratada deverá:**

4.1 Fornecer e executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes no edital e seus anexos;

4.2 Atender somente as solicitações de fornecimento, autorizadas pela secretaria demandante;
4.3 O fornecimento dos serviços deste termo após serem empenhados e ou autorizados, deverão ser realizados *no estabelecimento da contratada*;
4.4 A NF deverá ser emitida nos dados descritos na solicitação de fornecimento, e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato/ARP e processo licitatório;
4.5 A entrega/instalação do objeto será programado pela secretaria demandante, no prazo máximo de atendimento ao objeto solicitado em 10(dez) dias corridos apartir da autorização demandada, o não cumprimento acarretará pena de aplicação das normas implícitas nas leis 14133/2021;
4.6 O estabelecimento, onde sera realizado a colocação dos adesisvos, deverá estar num raio de 50km, e não mais, do perímetro urbano de Catanduvas – SC, sendo este de responsabilidade da contratada;
4.7 Os materiais deverão ser instalados dentro do mesmo dia que foi agendado.

**5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:**

| Item | Descrição | Und | Qtde est. | R$ Und | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Plotagem externa**, aplicação personalizada, vinílico branco brilho ou fosco<br>Impressão digital e recorte eletrônico.<br><br>Informações técnicas de produção: Tamanhos variados, proporcional ao tamanho do veículo/local<br>Impressão digital de alta resolução (mínimo 720dpi)<br>Durabilidade mín. de 24 meses Acabamento com VERNIZ, para maior durabilidade da aplicação.<br>Espessura mínima 0,08 mm (80 micra)<br>Cola acrílica permanente, resistente a intempéries e raios UV<br>Fornecido e aplicado por metro quadrado | M² | 1.305 | 144,00 | 187.920,00 |
| 02 | **ADESIVO RECORTADO**<br>Adesivo vinílico monocolorido (cores a definir)<br>Recorte eletrônico<br>Espessura mínima 0,08 mm (80 micra)<br>Cola acrílica permanente<br>Resistente a intempéries e raios UV<br>Durabilidade mínima 24 meses<br>Fornecido e aplicado por metro quadrado. | M² | 680 | 103,50 | 70.380,00 |
| 03 | **ADESIVOS PERFURADO**,<br>Adesivo vinílico perfurado (One Way Vision)<br>Espessura mínima 0,14 mm (140 micra), | M² | 660 | 132,66 | 87.555,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Perfuração de 1,5 mm a 2,0 mm<br>Transparência mínima 40%<br>Cola acrílica permanente<br>Resistente a intempéries e raios UV<br>Durabilidade mínima 12 meses<br>Fornecido e aplicado por metro quadrado.<br>Impresso em 720dpi CMYK em cores. | | | | |
| 04 | **ADESIVO LEITOSO** em resolução de alta definição<br>Adesivo vinílico leitoso (fundo opaco)<br>Impressão digital em alta resolução (mínimo 720 dpi)<br>Espessura mínima 0,08 mm (80 micra)<br>Cola acrílica permanente<br>Resistente a intempéries e raios UV<br>Durabilidade mínima 24 meses<br>Fornecido e aplicado por metro quadrado. | M² | 680 | 107,00 | 72.760,00 |
| 05 | **LETREIRO EM CAIXA 3D (LETRAS CAIXA ALTA EM ACM)**<br>Confecção e instalação de letreiro em letras caixa 3D, em caixa alta, produzidas em ACM (Aluminium Composite Material) na cor preta, com altura mín. de 50 cm, largura mín. de 50 cm, espessura de linha de 10 cm e profundidade de 2,5 cm. | Und | 83 | 330,24 | 27.409,92 |

No preço final de cada item já estará incluso todas as despesas geradas para a contratação, incluindo as despesas profissionais vinculados para operação, impostos, sindicatos, taxas, manutenções dos equipamentos, pedágios, seguros, e demais despesas para cumprimento do objeto para cada itinerário solicitado.
**Os materiais serão fornecidos juntamente com a aplicação pela contratada.**

**6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do município de Catanduvas - SC.
Participantes do processo licitatório:

- Secretaria de Administração;
- Fundo municipal de Assistência Social;
- Conselho Tutelar;
- Secretaria municipal de Educação;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Departamento de Polícia Civil;
- Departamento de Polícia Militar;
- Secretaria municipal de Saúde.

**7 - FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração

pública.
A contratação se enquadra no caso de Pregão Eletrônico, com fundamentação no artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, via Sistema auxiliar de Registro de Preços, com fundamentação no artigo 78 inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo:

*Art. 28. São modalidades de licitação:*
*I – Pregão*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
*IV - sistema de registro de preços*

**8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital e seus anexos.
A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer o objeto, com a qualidade padrão requerida de mercado, no estabelecimento da contratada, ao qual deverá estar num raio de 50km do perímetro urbano de Catanduvas – SC, e ainda, cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer o objeto com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais utilizados ou serviços fornecidos, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade do objeto a ser fornecido;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; c) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

**10 – DO PAGAMENTO:**
10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduva - SC efetuará o pagamento em até o 30 dias da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos legais e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011;
10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

**11 – DA VIGÊNCIA:**
11.1 - O prazo de vigência do Contrato/ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por prerrogativa legal conforme os termos da legislação.
11.2 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
11.3 - A prorrogação de contrato/ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
11.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
A documentação requerida estará descrita em edital e pela lei 14.133/21, também a empresa deverá apresentar:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - (Atestado de Capacidade Técnica);

**13- SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**
O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

A fiscalização ficará a cargo do servidor designado por cada secretaria ou órgão demandante.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
14.1. O presente Termo de Referência fica vinculado ao presente Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação.
14.2. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Catanduvas, 14 de outubro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINE FUNEZ
Data: 14/10/2025 16:06:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**VANESSA CRISTINE FUNEZ**
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**